



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

**Comunicação nº 111/18 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 074/18**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Macaé Esporte FC

**Recorrida:** Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional (que condenou o recorrente na perda de 26 pontos e multa de R\$ 15.000,00, por infração no art. 214 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Antonio Ricardo Correa**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente do TJD/RJ**